



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Balneário Camboriú
4ª Vara Cível

P O R T A R I A 1/2020

RODRIGO COELHO RODRIGUES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc. e,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 2/2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), declarado pandemia global pela Organização Mundial da Saúde – OMS, autorizando magistrados, servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário de Santa Catarina a realizarem suas atividades em domicílio;

CONSIDERANDO que pela Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 2/2020 estão temporariamente suspensos o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone e as audiências não urgentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 515/2020, que decretou situação

de emergência em todo território catarinense a partir de 18/3/2020, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas aptas a evitar a contaminação, sem, no entanto, prejudicar a prestação jurisdicional.

RESOLVE:

1. O atendimento externo da 4ª Vara Cível da comarca de Balneário Camboriú será realizado, até ulterior determinação do Tribunal de Justiça, por meio de contato telefônico e por e-mail, para os números 47 32611871 (cartório judicial) e 47 32611872 (assessoria) e para o endereço eletrônico balcamboriu.civel4@tjsc.jus.br.

2. O atendimento telefônico será realizado em dias úteis, das 12h às 19h. Aos finais de semana, feriados, períodos de recesso forense e nos dias úteis a partir das 19h01min do dia útil anterior até as 11h59min do primeiro dia útil imediatamente seguinte, os atendimentos serão feitos em regime de plantão judiciário.

3. Os e-mails enviados serão respondidos diretamente pela Chefe de Cartório, também em dias úteis, das 12h às 19h.

4. Se necessário, o contato pode ser realizado mediante videoconferência, a ser agendada previamente.

5. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Afixe-se.

Remetam-se cópias à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Diretor do Foro da Comarca, ao Representante do Ministério Público da Comarca e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dê-se ampla divulgação da presente portaria, inclusive com afixação no átrio deste Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú, 18 de março de 2020.



RODRIGO COELHO RODRIGUES
Juiz de Direito